



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 851/2.001 – DE, 22 DE OUTUBRO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 682/97 DE 12/11/1.997 – ALTERADA PELA LEI Nº 773/1.999 - PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2.000 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; BEM COMO, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Ampliação do Sistema de Abastecimento de água).

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Valdizete Martins Nogueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 682/97, alterada pela Lei nº 773/1.999 - Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, o seguinte Programa:

Programa – 76.01 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de água.

Objetivo – Proporcionar a população um atendimento de melhor qualidade.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº 809/2.000 – LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 10 – Pavimentação e Saneamento Básico.

Objetivo – Proporcionar a população um atendimento de melhor qualidade.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo de Jaciara, a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	12	GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orç	16	DAE – Depto. De água e Esgoto
Função	13	Saúde Saneamento
Programa	76	Saneamento
Sub Programa	445	Abastecimento de água
Projeto	3084	Recuperação da rede de Abastecimento de água



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Categoria Econômica

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	21.800,00
	TOTAL	21.800,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária e Transferência de Recursos da FUNASA - como segue:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.980,72

Transferência da FUNASA		819,28
	Total	21.800,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 22 de outubro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento.